

Lei nº 1.116/2000

Ementa: Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a legislatura 2001 a 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito para a legislatura 2001 a 2004 será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revisados anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos ser-

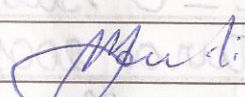
vidores municipais, consoante disposições do art. 37, inciso X e do art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Executivo destinada a pessoal civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2000.


ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO